



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

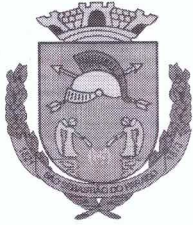
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



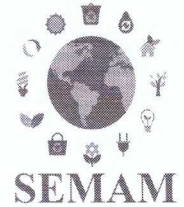
**PARECER ÚNICO Nº 033/2019**

FOB nº: 033/2019		Protocolo: FMA – 00805/19		Situação: Sugestão pelo encerramento	
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> Licença Ambiental Simplificada					
<b>Empreendedor:</b> MATHEUS SOARES NOGUEIRA			<b>CPF/CNPJ:</b> 075.347.806-40		
<b>Empreendimento:</b> MATHEUS SOARES NOGUEIRA			<b>CNPJ:</b> 19.433.940/0001-00		
<b>Município:</b> São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana					
<b>Critério Locacional Incidente:</b> não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
H-01-14-00	-----	Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica.	1	0	
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> ECOPÁDUA Consultoria e Assessoria Ltda. Viviane Regina Duarte – Engenheira Ambiental			<b>Registro</b> 04.9.0000237498		
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Este parecer se refere ao encerramento do FOB nº 033/2019, referente ao processo FMA-00805/19, tendo em vista o vencimento do prazo de entrega dos documentos.

O FOB nº 033/2019 foi retirado pelo responsável em 01/11/2019 e, posteriormente, em 29/11/2019 foi solicitada prorrogação de prazo para entrega dos documentos com vencimento em 31/12/2019.

Considerando a Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso – CODEMA:

*Art. 16 – A partir da data de emissão do FOB o empreendedor deverá entregar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido, conforme art. 7º da Resolução SEMAD nº412/2005:*

*I. até 120 (cento e vinte) dias, na hipótese de que o interessado tenha sido orientado a elaborar Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental;*

*II. até 180 dias na hipótese de que o interessado tenha sido orientado a elaborar Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;*

*Parágrafo único - Os documentos exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no “caput” deste artigo, para fins de formalização dos processos.*

*Art. 17 - O prazo de validade do Formulário de Orientação Básica – FOB poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do órgão ambiental, pelo prazo máximo original, mediante solicitação escrita e justificada a ser apresentada pelo interessado, conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução.*

Dessa forma, o processo será encerrado, devendo iniciar outro processo para dar andamento no licenciamento ambiental.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de junho de 2020.

*[Handwritten initials]*